



Universidade Popular Almada

REGULAMENTO INTERNO

Artigo 1.º

Denominação e Sede

- 1 - A Universidade Popular Almada, abreviadamente UP, é uma estrutura criada pela Academia de Cultura e Solidariedade Ramiro Freitas (ARF), com o lema “Aprender ao Longo da Vida”.
- 2 - A UP tem as instalações na sede da ARF, sita na Rua Capitão Leitão 103, 1.º Almada.

Artigo 2.º

Fins e Objetivos

- 1 - A UP tem por fins:
 - a) Promover a formação cultural nas diversas áreas do conhecimento, mediante a realização de cursos, conferências, tertúlias e outras sessões de estudo e de trabalho, podendo dedicar-se a quaisquer outras atividades relacionadas com a prossecução dos seus objetivos.
 - b) Promover a educação e a formação ao longo da vida, de modo a contribuir para o desenvolvimento pessoal através de atividades nas áreas educativa, cultural, social e de bem-estar, elevando os níveis de literacia, do conhecimento e da melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.
- 2 - A UP tem como principais objetivos:
 - a) A promoção da cultura e das aprendizagens, como forma de aumentar os níveis do conhecimento, numa perspetiva de dignificação do indivíduo na sociedade.
 - b) A promoção de competências e de valorização dos saberes.
 - c) O combate ao insucesso escolar e à iliteracia.
 - d) A valorização da multiculturalidade das comunidades locais, para uma cidadania ativa.
 - e) Fomentar o estudo de temas locais ou das regiões de origem dos cidadãos.
 - f) Para estes objetivos define-se, sem prejuízo de alterações futuras, um projeto com as seguintes áreas:
 - Ciclos de aulas, com diferentes matérias e periodicidades.
 - Oficinas temáticas, de duração variável.
 - Tertúlias temáticas.
 - Ações de formação para melhoria de competências.
 - Fórum “Pensar A Vida” - ciclo de debates e de palestras.
 - Constituição de clubes nas áreas do cinema, da fotografia e da população sénior.

Artigo 3.º

Atividades Afins

A UP presta, complementarmente, os seguintes serviços:

1. Ações de terapia, saúde e bem-estar.
2. Ações de animação sociocultural, incluindo visitas de estudo e passeios culturais.
3. Outras atividades, propostas pelos alunos e professores e ratificadas pela Direção da UP.

Artigo 4.º

Estruturas e Organização

- 1- São áreas de trabalho e de direção da UP:
 - a) Direção
 - b) Conselho de Administração (CA)
 - b) Coordenação Pedagógica (CP)
 - c) Conselho Consultivo (CC)

2 - Direção

- a) A Direção da UPAlmada é por inerência a Direção da ARF.
- b) A Direção da ARF mandatará um dos seus membros, com perfil adequado, para exercer as funções de Diretor Executivo da UP.
- c) O Diretor da UP integra a Coordenação Pedagógica e tem por competência a coordenação nos domínios curriculares e pedagógicos e a supervisão da gestão da UP.

3 - Conselho de Administração (CA)

Órgão composto pelos membros da Direção da ARF e sócios por esta selecionados, compete-lhe a organização e gestão da UP, podendo os seus elementos participar nas reuniões da Coordenação Pedagógica.

4 - Coordenação Pedagógica (CP)

- a) Compete à Direção da ARF a criação da CP e a aprovação da sua composição, na qual participa, por inerência, o Diretor da UP.
- b) À CP compete a gestão pedagógica e curricular da UP.
- c) A CP tem competências para:
 - Apresentar à Direção da ARF e ao CC, para apreciação, os planos curriculares das disciplinas e as propostas de formação, tertúlias e outras ações a realizar na UP;
 - Elaborar a calendarização dos eventos e dos horários dos cursos;
 - Propor eventos e respetivos temas e oradores.
- d) O mandato dos membros da CP tem a duração de um ano letivo, automaticamente renovável. As vacaturas serão decididas em comum entre os membros da CP e apresentadas à Direção da ARF.
- e) A CP funciona de forma colegial e estabelece normas internas para o seu funcionamento.
- f) A CP procede, mensalmente, a uma avaliação da atividade desenvolvida, que deverá ser objeto de relatório a apresentar à Direção da ARF e, trimestralmente, ao CC.

5 - Conselho de Consultivo (CC)

- a) O CC é uma estrutura de conselho e apoio à Direção e à Coordenação Pedagógica no respeitante a assuntos pedagógicos e científicos.
- b) Compete aos seus membros:
 - Pronunciar-se, quando solicitado, sobre áreas disciplinares e respetivos programas;
 - Propor ou apresentar projetos de investigação, estudos e eventos;
 - Pronunciar-se, individualmente, sobre qualquer assunto que entenda relevante.
- c) O CC funciona no respeito pelas disponibilidades dos seus membros.
- d) O CC, ocasionalmente, pode reunir em conjunto, se tal for considerado pertinente pela maioria dos seus membros.

Artigo 5.º

Recursos e Meios

1 - Estabelecer protocolos de parceria com instituições locais, para cooperação mútua e cedência de instalações para a realização de aulas e eventos.

2 - As atividades da UP são financiadas através de:

- Inscrição na UP e mensalidades;
- Angariação de fundos, donativos e subsídios, ao abrigo dos Estatutos da ARF.

3 - Os professores e formadores da UP exercem a sua atividade em regime de voluntariado, podendo ser ressarcidos por despesas previamente autorizadas pela Direção.

Artigo 6.º

Calendário e Horário de atividades

1 - As atividades terão o calendário e o horário adequados ao respetivo programa e ao funcionamento regular da UP.

Artigo 7.º

Alunos

1 - São deveres dos alunos:

- a) Participar pontual e assiduamente nas aulas e outras atividades nas quais se inscreveram.



- b) Cumprir com zelo e dedicação as normas e regulamentos da UP.
- 2 - São direitos dos alunos:

- a) Participar nas atividades da UP.
- b) Pronunciar-se sobre as atividades e fazer propostas.

§ Aos participantes não é exigida a apresentação de qualquer tipo de habilitações. No final das ações será emitido um certificado de frequência a quem o solicitar, com o custo de cinco euros.

Artigo 8.º

Inscrição, Matrícula e Mensalidades

1 - As ações formativas da UP, tais como, aulas, oficinas e workshops têm valores adequados, de baixo valor, acessíveis e ajustados aos utentes. Os valores de inscrição na UP, matrículas e frequência são definidos anualmente pela Direção da ARF.

2 - A inscrição na UP, no valor de 5€, é feita apenas uma vez e válida para sempre.

Artigo 9.º

Omissões

Todas as questões omissas no presente regulamento serão resolvidas de acordo com a legislação aplicável e os Estatutos e Regulamento Interno da ARF.

Aprovado em sessão da Assembleia-geral da ARF de 18.07.2017